



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM  
ENGENHARIA FLORESTAL – UFRPE/SEDE

EDITAL 01/2024

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal (CBEF) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE através da Portaria CCBEF Nº 8 / 2024 - CCBCEF-CGCG (11.01.30.06.03), constituída pelos docentes: Rafael Leite Braz (Presidente), Helena Cristina Vieira (Relator) e Marcone Moreira Santos (Docente Suplente) e os discentes Tatiana Vitoria Firmina de Almeida (Discente Titular) e Aida Xavier de Lima (Discente Suplente), comunica à comunidade do referido Curso que nos dias **26 e 27 de agosto de 2024, de 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF), estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do CBEF da UFRPE/SEDE, via formulário próprio que estará disponível no local da inscrição – Secretaria do Departamento de Ciência Florestal - DCFL. Os eleitos exercerão as funções no biênio set2024/ago2026. **A consulta à comunidade será realizada no dia 12 de setembro de 2024 (das 8h00min às 17h00min) no Departamento de Ciência Florestal (DCFL) da UFRPE**, obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I Da organização da Consulta:**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do CBEF da UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

**II Das Inscrições e dos Candidatos:**

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do Departamento de Ciência Florestal mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio (**Anexo I deste edital**) nos dias **26 e 27 de agosto de 2024, das 8h00min às 17h00min**.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) ~~coordenador~~ Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os(as) docentes efetivos(as) da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme Art. 10 da Resolução Nº 294/2008 DO CONSU, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

**III Da Comissão de Consulta:**



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- a) Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD/CBEF para aprovação;
- b) Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado;
- c) Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *Campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que ele não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta;
- d) Definir e organizar o processo de consulta presencial: com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;
- e) Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas;
- f) Regulamentar e coordenar debates entre os (as) candidatos (as) (em caso de mais de uma chapa);
- g) Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
- h) Deliberar sobre recursos interpostos;
- i) Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

**IV Das Campanhas e debates:**

- j) Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:
- k) Não imputem ônus aos discentes, docentes ou técnicos(as) do curso em prol de ganhos eleitorais;
- l) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do(a) servidor(a) público(a).

Art 7º - A Comissão de Consulta no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo com os candidatos(as) que desejarem participar, para apresentação de propostas e promoção de debates.

**V Dos Eleitores:**

Art. 8º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede e todos(as) docentes lotados(as) no Departamento de Ciência Florestal. Poderão votar os(as) docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre vigente.

Art. 9º - Todos os votantes serão identificados na ocasião da votação, mediante qualquer documento de identificação legal, e rubricarão a lista de votantes, previamente, elaborada pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único: O voto é secreto e pessoal e não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

**VI Da consulta:**



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

Art. 10º - A Consulta será realizada no dia **12 de setembro de 2024**, no horário das **08h00min às 17h00min**, no Departamento de Ciência Florestal da UFRPE – sede;

Art. 11º - Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a elaboração das listagens de eleitores obedecendo ao Artigo 9º deste regimento;

Art. 12º - A seção de consulta terá Presidente e secretário designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Está vedada a função de mesários aos candidatos inscritos.

Art. 13º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Art. 14º – A consulta será realizada em cédulas padronizadas, diferenciadas para cada categoria de votantes (discentes e docentes), contendo os nomes dos candidatos à Coordenador (a) e Substituto (a) eventual na ordem de inscrição.

Art. 15º - Cada cédula deverá ser rubricada por um membro da Comissão de consulta;

Art. 16º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- a – apresentarem mais de uma marca;
- b – não estiverem rubricadas pelos componentes da mesa da Comissão de Consulta;
- c – apresentarem quaisquer rasuras.

**VII Da Apuração e dos Resultados Finais:**

Art. 17º - A apuração será iniciada imediatamente após o término da eleição, sob responsabilidade da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição

Art. 18º - A apuração será realizada em sala do Departamento de Ciência Florestal, Prédio Álvares Alves, obedecendo às seguintes etapas:

- a – verificação do número de assinaturas nas listas de votantes;
- b – contagem de cédulas de cada categoria votante, que deverá coincidir com o número de assinaturas nas listas de votantes;
- c – verificação do número de cédulas válidas;
- d – contagem do número de votos para cada chapa inscrita, votos brancos e votos nulos, em cada categoria de votante.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, maior tempo de exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, a maior idade cronológica dos candidatos.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

Art. 19º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A}}{\text{Total de votos válidos dos docentes}} \times 100$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A}}{\text{Total de votos válidos dos discentes}} \times 100$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 20º - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação; eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo II).

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do CBEF.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem uma lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 06 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONSULTA

Rafael Leite Braz (Presidente)

Helena Cristina Vieira (Relator)

Tatiana Vitoria Firmina de Almeida (Discente Titular)



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA**

**COORDENADOR (A) / SUBSTITUTO (A) EVENTUAL**

**Chapa Nº:** \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela Comissão)

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_  
(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

**Nome completo/Assinatura**

\_\_\_\_\_  
(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do cargo de Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
06 de agosto de 2024	ABERTURA DE ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
A partir do dia 12 de agosto de 2024	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
26 e 27 de agosto de 2024	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
28 de agosto de 2024	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29 a 30 de agosto de 2024	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
02 de setembro de 2024	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
03 de setembro a 10 de setembro de 2024	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEBATES
12 de setembro de 2024, de 08h00min às 17h00min	REALIZAÇÃO DA CONSULTA NO DCFL
12 de setembro de 2024, a partir de 17h01min	APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
13 a 16 de setembro de 2024	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
17 de setembro de 2024	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
18 de setembro de 2024	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD - CBEF

Recife, 06 de agosto de 2024.